



DECRETO LEGISLATIVO 003/2024

"Dispõe sobre a cassação do mandato eletivo do Vereador Valtemir Honório dos Santos"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS PREVISTAS NO ART. 56, §18, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ANTE O PROCESSO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DESTA CASA DE LEIS, QUE TRATA DE DENÚNCIA CONTRA O VEREADOR VALTEMIR HONÓRIO DOS SANTOS PELA CARACTERIZAÇÃO DA INFRAÇÃO PREVISTA NOS ARTS. 40 E 42, INC. II, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, C/C ART. 95, INC. II, ART. 97, INC. I, IV E V, ART. 85, INC. V, ART. 86, INC. III, VI E VIII, DO REGIMENTO INTERNO, E

CONSIDERANDO que o vereador denunciado exerceu seu direito constitucional do contraditório e ampla defesa e os meios e recursos a ela inerentes;

CONSIDERANDO a realização de nova sessão de julgamento;

CONSIDERANDO a votação dos vereadores presentes no plenário da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, em sessão extraordinária regularmente convocada para a data de 22 de março de 2024, iniciada às 09:00 (nove horas), que decidiu por quórum qualificado, pela procedência do fato tipificado na Denúncia e no Parecer Final da Comissão Processante nº 01/2023 como Infração Político-Administrativa caracterizada da infração prevista nos arts. 40 e 42, inc. II, da lei orgânica municipal, c/c art. 95, inc. II, art. 97, inc. I, IV e V, art. 85, inc. V, art. 86, inc. III, VI e VIII, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o processo administrativo de cassação seguiu fielmente as disposições legais; e

CONSIDERANDO que o resultado da votação constitui motivo para perda do mandato;

DECRETA:

Art. 1º. Fica cassado o mandato do vereador do município de Almirante Tamandaré, **VALTEMIR HONÓRIO DOS SANTOS**, nos termos do inciso II do art. 95 do Regimento



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Interno da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré e do Decreto-Lei 201/67, razão pela qual fica declarada a vacância do cargo, nos termos do art. 92 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Art. 2º. Comunique-se à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 96, §20, e do inciso VI do Art. 5º do Decreto-Lei nº 201/1967.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor com sua publicação em sessão e pelos meios de comunicação que a transmite, sem prejuízo de publicação no órgão oficial do Município.

Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, 22 de março de 2024.

Claudeci Aparecido Rodrigues
Presidente